



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3965 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PRODUTOR MIRIM" NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Programa "Produtor Mirim", com o objetivo de incentivar a educação ambiental, o empreendedorismo e a formação de crianças e adolescentes na produção agroecológica e sustentável.

Art. 2º O programa tem como diretrizes: I - Promover atividades educacionais e práticas relacionadas à produção de alimentos, hortas comunitárias e manejo sustentável; II - Estimular o contato de crianças e adolescentes com o meio ambiente e a cultura rural; III - Fomentar o cooperativismo e o empreendedorismo entre os participantes; IV - Incentivar a comercialização dos produtos cultivados pelos participantes em feiras municipais, escolas e demais espaços apropriados; V - Fortalecer a segurança alimentar e nutricional no município; VI - Desenvolver parcerias com instituições de ensino, organizações sociais, produtores rurais e demais entidades ligadas ao setor agrícola.

Art. 3º Poderão participar do Programa "Produtor Mirim" crianças e adolescentes matriculados na rede pública e privada de ensino do Município de Barra do Piraí prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a implementação do Programa "Produtor Mirim".



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAI**

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE ABRIL DE 2025.

  
**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 19/2025  
Autora: Luciana Maciel